



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO Nº 058/2024
EDITAL Nº 034/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, para os pacientes com cadastros no SUS no município de Pinhal Grande/RS, com o valor estipulado na tabela do SUS.

CONTRATADA: BORGES & APPEL LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ n.º 12.958.982/0001-08

JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especificamente no Artigo 2º, que estabelece que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, sendo dever do Estado prover as condições indispensáveis para o seu pleno exercício". Diante disso se faz necessária a contratação de uma empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, pois o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

Os valores dos exames são determinados pela tabela do SUS, que estabelece uma padronização nacional dos custos dos procedimentos de saúde, garantindo uniformidade e equidade no acesso aos serviços. Independentemente da empresa contratada, os valores seguem rigorosamente os estipulados nessa tabela. Diante dessa regulamentação, o município decidiu realizar uma contratação por inexigibilidade com o único laboratório no Município.

A inexigibilidade de licitação é permitida quando há inviabilidade de competição, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 74º. Neste caso específico, a existência de apenas um laboratório no município torna impossível a competição, justificando a contratação direta. Além disso, essa decisão evita a necessidade de deslocamento dos pacientes para fora do município, o que poderia acarretar em maiores despesas e transtornos tanto para os pacientes quanto para a administração.

Ressalta-se que ao centralizar os exames em um laboratório local, o município busca assegurar um atendimento mais ágil e eficiente, promovendo assim a saúde pública de maneira mais eficaz e econômica. A tabela do SUS desempenha um papel crucial nesse contexto, pois além de padronizar os preços, facilita a gestão financeira e o planejamento dos serviços de saúde. A contratação por inexigibilidade, portanto, se alinha aos princípios da economicidade e da eficiência, fundamentais para a administração pública.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor a ser pago mensalmente para a empresa será de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais) de acordo com os valores dos exames estipulados na tabela **SIGTAP** (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamento) a qual é utilizada como parâmetro para a transferência de recursos entre União, estados e municípios, totalizando o valor anual em **R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

PERÍODO: 01 de agosto de 2024 até 01 de agosto de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

08.02.10.302.0018.2077 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.01.10.301.0018.2077 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE DO RELATÓRIO: Documentos juntados aos autos do processo.

Pinhal Grande/RS, 01 de agosto de 2024.

Lucas Michelin
Prefeito de Pinhal Grande